



MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Substitui membro e presidente da Comissão Especial Eleitoral, bem como redefine a distribuição dos eleitores por sala de votação durante a eleição popular do dia 06 de outubro de 2019 para escolha de membros do Conselho Tutelar de União do Sul/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que o Plenário do CMDCA aprovou e o Presidente, Sr. Antonio Sérgio Fiorillo, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

I - Por motivo de ausência justificada (agendamento de cirurgia em outro estado da federação), da membro e presidente da Comissão Especial Eleitoral Sra. Adriana Neves Braun de Oliveira, fica conduzida à Comissão Eleitoral como substituta, a conselheira Sra. ELENIR DOS SANTOS FERAREZE.

II - Fica ainda designada para Presidente da Comissão Especial Eleitoral a Sra. ADRIANE SALETE DAROLD.

Parágrafo Único. Em decorrência das alterações dos incisos I e II desta Resolução, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo (governo):

- a) ADRIANE SALETE DAROLD – Presidente;
- b) ELENIR DOS SANTOS FERAREZE.

II - Representantes de Entidades Civis Organizadas:

- a) FABIANA HELFENSTEIN RAMOS;
- b) CREIDINETE FERREIRA DA GUIA.

III - Fica também redefinida a distribuição dos Eleitores por Sala de Votação, durante a eleição popular do dia 06 de outubro de 2019 para escolha de membros do Conselho Tutelar de União do Sul/MT, da seguinte forma:

III-A - Os ELEITORES serão informados e encaminhados para votar da seguinte forma:

- a) **SALA 1 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: A, B, C, D.**
- b) **SALA 2 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: E, F, G, H, I, J.**
- c) **SALA 3 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: K, L, M, N, O.**
- d) **SALA 4 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.**



MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

IV – Fica sem efeito o disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso IV, da Resolução Nº 05 de 29 de agosto de 2019.

V – Fica ainda definido que, a apuração e a totalização dos votos não mais se dará separadamente por urna, e sim, conjuntamente as 04 (quatro) urnas, com uma única apuração.

V-a – Serão abertas todas as urnas, uma a uma, e retiradas as cédulas para contagem e para separação dos votos de cada candidato;

V-b – Em seguida os votos de cada candidato serão depositados em sua respectiva caixa de papelão individualizada;

V-c – Ato contínuo, serão conferidos e contados todos os votos de cada candidato, com anotação no mapa geral de apuração para definição dos eleitos;

V-d – Os votos em branco e nulos serão contados e separados em envelope próprio.

VI – A Ata Geral da Eleição será adaptada para conter as alterações procedidas pelo Item V e subitens V-a a V-d desta Resolução.

VII – Durante a votação, quando se formar fila de eleitores, terão preferência para votar:

- a) eleitores com mais de 60 anos;
- b) pessoas doentes;
- c) pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida;
- d) mulheres grávidas ou que amamentem;
- e) pessoas com criança de colo;
- f) candidatos.

VIII – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2019.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO
Presidente do CMDCA